

**FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

SENADORA MARA GABRILLI

PLN 5/2019

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

INDIVIDUAL

Aditiva

Art. 17

TEXTO PROPOSTO

Art. 17.....

.....

§ 9º Fica autorizada a aquisição de passagens em classe executiva para servidores e membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando seu deslocamento em classe econômica, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade da aeronave, impuser-lhe ônus desproporcional e indevido.

JUSTIFICATIVA

O setor público tem papel fundamental na promoção da inclusão e do respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Apesar de avanços significativos nos últimos anos, sobretudo após a edição da Lei Brasileira da Inclusão, o país ainda está longe de oferecer aos seus servidores e aos membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com limitações funcionais e de acessibilidade meios adequados para o desempenho de suas atividades.

Nesse sentido, a presente emenda visa mitigar esta inadequação no que tange ao deslocamento de servidores ou de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em aeronaves comerciais ao lhes autorizar a aquisição de passagens aéreas em classe executiva, quando as condições em classe econômica lhes impuserem ônus desproporcional e indevido.

Assinatura